

# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG

RUA CAPITÃO JOSÉ LAUREANO – Nº 54

## (05) RESOLUÇÃO Nº 05/2010

EMENTA: autoriza a compra de 02 lotes de terreno para a construção da Sede da Câmara Municipal de Cipotânea/MG.

A CAMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA-MG APROVA E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º: Fica a Câmara Municipal de Cipotânea/MG autorizada a comprar 02 (dois) lotes de terreno, para construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Cipotânea/MG, os quais não poderão ultrapassar a quantia máxima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme avaliação prévia.

Artigo 2º: Os lotes objetos da presente resolução são: **lote 18 (dezoito)**, que mede 486 metros quadrados, ou seja, 12,16 metros de largura na frente, confrontando com a Rua Cel. Moreira, 12 metros de largura nos fundos por 41,56 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o lote 19 (dezenove) e 39,61 metros do lado direito confrontando com o lote 17 (dezessete); **lote 19 (dezenove)**, que mede 507,25 metros quadrados, ou seja, 12,09 metros de largura na frente, confrontando com a Rua Cel. Moreira, 12 metros de largura nos fundos por 42,99 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontando com o lote 20 (vinte) e 41,56 metros do lado direito confrontando com o lote 18 (dezoito) de propriedades do Sr. Anizio Caetano Pereira, ambos localizados neste município, na Rua Cel. Moreira, Centro.

*Ronaldo Sérgio Alves*

# CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – MG

RUA CAPITÃO JOSÉ LAUREANO – Nº 54

Artigo 3º: Em não sendo possível efetuar a transação dos lotes acima descritos, fica a Câmara Municipal autorizada a comprar outros desde que não ultrapasse o valor mencionada no artigo 1º.

Artigo 4º: A referida compra será realizada em conformidade com a Constituição da República, Lei 8.666/93 e lei Complementar 101/00.

Artigo 5º: Fica dispensado o procedimento licitatório para a compra dos referidos lotes, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Artigo 6º: Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias as despesas oriundas da execução desta resolução.

Artigo 7º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2010.

*Pando Sérgio Alves*